



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**Protocolo Nº:** 9/2022      **Data:** 03/01/2022      **Hora:** 08:00

**Requerente:** 00000597-ANGELA MARIA PAIVA

**Assunto:** 0023-SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO  
LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA  
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA DE IPUEIRA RN**

**C.N.P.J.: 08.094.708/0001-60**

Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros

Centro

Fone: 08434240086

pmipueira@hotmail.com

Nº.: 0000148

CEP: 59315000

Fax: 000000000000

Data: 03/01/2022

Hora: 13:37:34

Pág: 001



**Solicitação 4/2022 - Deferida**

Solicitada em 03/01/2022

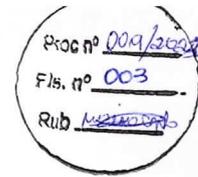
Deferida em 03/01/2022

**Requerente** 597 - ANGELA MARIA PAIVA  
**Órgão:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA  
**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA  
**Local** 1 - SEDE DA SECRETARIA  
**Utilização** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001 012917	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		12,0000			12,0000
<b>Totais</b>			<b>12,0000</b>			<b>12,0000</b>

  
ANGELA MARIA PAIVA

000000



Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

**DO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AO:** Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

**ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para que seja autorizada a realização da despesa destinada à Locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Para tanto, evidenciamos tal despesa pelo fato pela necessidade de locar imóvel com melhores condições para o funcionamento da sede da secretaria municipal de assistência social, que precisa de instalações adequadas para o desenvolvimento das suas atividades.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 514/2022, enquadra-se na seguinte Função Programática:

- 04.001.08.244.0008.2045 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

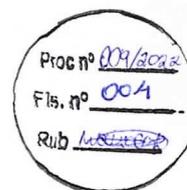
Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,

Ângela Maria Paiva  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CPF. 08.094.708/0001-60



### LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Locação de prédio para funcionamento da secretaria de assistência social

Item	Discriminação	Und	Quant	Valor Unit	Valor total
01	Locação de prédio localizado na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 46, Centro, CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN. Estrutura física constituída por 01 (uma) recepção com porta de vidro; 02 (duas) salas pequenas ambas forradas, com portas em vidro; 01 (uma) sala média com banheiro contendo um sanitário e revestimento cerâmico ate meia parede; 01(um) corredor de aceso as salas e a cozinha; 01 (uma) cozinha com pia; 01 (um) banheiro com chuveiro, pia, vaso sanitário, porta de madeira e revestimento cerâmico até meia parede; 01 (uma) sala ampla com bancada em mármore com porta de vidro com saída para a rua e aceso com rampa. Todo o imóvel dispõe de revestimento cerâmico no piso. A pintura de todo o imóvel está em ótimo estado de conservação.	Mês	12	500,00	6.000,00
Valor total estimado em seis mil reais					<b>R\$ 6.000,00</b>

Justificamos a locação do imóvel quanto à localização, a compatibilidade de preço com o mercado e demais características que condicionam a sua escolha as finalidades precípua do Município de Ipueira/RN, de propriedade da Senhora CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS, situado na Av Fundador Francisco Quinino, 48, Centro – Ipueira/RN, pelo período de doze meses, no valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), de modo que o valor da locação encontra-se compatível com o valor de mercado atual.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

Ângela Maria Paiva  
Secretária Municipal de Assistência Social.

## PROPOSTA DE PREÇOS



À Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS**, pessoa física, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 068.856.334-10, residente e domiciliado na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, S/N, centro - Ipueira/RN vem respeitosamente, encaminhar proposta de preços para aluguel de imóvel.

### **1. OBJETO**

Locação de prédio localizado na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 46, Centro, CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN.

Estrutura física constituída por 01 (uma) recepção com porta de vidro; 02 (duas) salas pequenas ambas forradas, com portas em vidro; 01 (uma) sala média com banheiro contendo um sanitário e revestimento cerâmico ate meia parede; 01(um) corredor de aceso as salas e a cozinha; 01 (uma) cozinha com pia; 01 (um) banheiro com chuveiro, pia, vaso sanitário, porta de madeira e revestimento cerâmico até meia parede; 01 (uma) sala ampla com bancada em mármore com porta de vidro com saída para a rua e aceso com rampa. Todo o imóvel dispõe de revestimento cerâmico no piso. A pintura de todo o imóvel está em ótimo estado de conservação.

### **2. PRAZO DE LOCAÇÃO**

2.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 03 de janeiro de 2022 e com término em 31 de dezembro de 2022.

### **3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

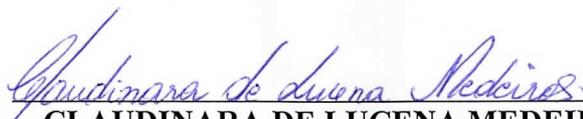
3.1 Pela locação serão pagos o valor mensal de **RS 500,00** (quinhentos reais) auferindo um valor total de **RS 6.000,00** (seis mil reais).

### **4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

4.1 A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

4.2 Obriga-se o Locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água e luz que recaiam sobre o imóvel locado.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS**  
CPF: 068.856.334-10



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS**  
**CPF: 068.856.334-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:10 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **B41F.3E3F.7D04.BED0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7200766**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS**  
CPF: **068.856.334-10**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvf2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **03/01/2022** às **09:37:18** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.226.7.18**.

Validade até **02/05/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS

CPF: 068.856.334-10

Certidão nº: 25033/2022

Expedição: 03/01/2022, às 11:14:05

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **068.856.334-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1/2022

Liberada: 03/01/2022

Validade: 03/04/2022

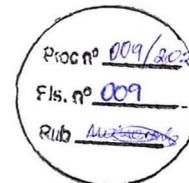
Processo: Não informado

#### Dados do contribuinte:

Nome: CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS

CPF/CNPJ: 068.856.334-10

Endereço: Rua Hozana Lucena, nº S/N . Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000



Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/#autenticidade>

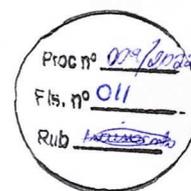
Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 468498014





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CPF. 08.094.708/0001-60



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO/RN nº 009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa física, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

.....  
**José Morgânio Paiva**  
Prefeito Municipal de Ipueira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 004/2022

de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

**Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente**  
**Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684.98 - Membro**  
**Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

  
**José Morgâncio Paiva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CPF. 08.094.708/0001-60



**PROCESSO/RN nº 009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a locação de imóvel para funcionamento Secretaria Municipal de Assistência Social, e que a natureza do serviço apresentado situa-se num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta Casa, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

*Ana Paula Medeiros Costa*.....

Ana Paula Medeiros Costa  
Presidente da CPL/MI/RN





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CPF. 08.094.708/0001-60



Pela execução deste instrumento e previsto na Cláusula Primeira, a **LOCADORA** perceberá um valor mensal de R\$ xxxxxx, auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ xxxxxx. O pagamento mensal poderá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES**

Não será admitida, durante a vigência do contrato, nenhuma forma de reajuste nos valores, ou atualização monetária até o primeiro ano da locação, salvo os encargos decorrentes de inadimplência superior a quinze (15) dias, se houver. Após o primeiro ano de contrato, o valor exposto na cláusula terceira será reajustado com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

Como garantia do cumprimento do contrato, a **LOCADORA** obriga-se a manter a propriedade do imóvel até a conclusão do contrato, respondendo ainda pela evicção de direitos e por direitos de terceiros referentes a períodos pretéritos, eximindo-se ainda de gravar o imóvel de qualquer ônus que possa vir a comprometer a execução do presente contrato, inclusive aqueles de garantia real.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

A **LOCADORA** entrega o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre e desimpedido de qualquer embaraço e em boas condições de uso, com todos os encargos, taxas e impostos devidamente quitados, e totalmente desocupado, conforme verificação mediante vistoria a ser procedida pelo **LOCATÁRIO** através de seus órgãos e servidores para tanto designados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES**

I – Se o **LOCATÁRIO** identificar a necessidade de realizar alterações na estrutura do imóvel para a melhor adequação e bom desempenho das ações desenvolvidas no referido ambiente, poderão ser realizadas benfeitorias e/ou construções no imóvel objeto deste contrato.

II – Todas as despesas decorrentes de benfeitorias e/ou construções realizadas no imóvel são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

III - Qualquer benfeitoria e/ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.

IV – As benfeitorias e/ou construções farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO**

I - Fica desde já reconhecido pela **LOCADORA** o direito conferido à Administração de rever unilateralmente o presente contrato sem quaisquer penalidades, salvo aquelas decorrentes de atos ilícitos e prejuízos para os quais não tenha o **LOCADOR** contribuído, sendo garantido à Administração o direito de retenção do imóvel em caso de rescisão imotivada, ou de descumprimento, por parte da **LOCADORA**, de quaisquer condições ora pactuadas, inclusive em caso de perda da propriedade do bem, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CPF. 08.094.708/0001-60



**II** - Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial (IPTU), a taxa de luz, força, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene.

**III** - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

**IV** - O LOCATÁRIO recebe o imóvel (recém-pintado), em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

**V** - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

**VI** - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.001.08.244.0008.2045 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CPF. 08.094.708/0001-60



O presente contrato poderá ser rescindido quando do não cumprimento de qualquer das suas cláusulas; quando assim o exigir o interesse público; quando se tornar inexecutível por fatos supervenientes ou ainda por conveniência da administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato ainda poderá ser alterado na forma e nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e sua inexecução deverá importar na forma de rescisão prevista no art. 77 do mesmo diploma legal, com todas as suas consequências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, os termos da Lei 8.666/93, a legislação municipal aplicável à matéria, o Código Civil Brasileiro e a Lei nº. 8.245/91 com as alterações da Lei nº. 9.256/96, no que couber, e, demais normas pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem, como único e irrenunciável, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, a fim de dirimirem as dúvidas provenientes do presente Contrato, desde que não encontre resolução na via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e contratadas entre si, firmam as partes o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias, devidamente rubricadas e assinadas na última folha, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas.

Ipueira/RN, xx de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IPUEIRA**  
**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CPF. 08.094.708/0001-60



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO/RN nº 009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

.....  
**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

### ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Dispensa de Licitação nº 004/2022.  
Objeto: Locação de imóvel para  
funcionamento da secretaria de  
Assistência Social.

### Relatório

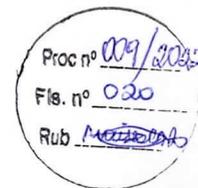
1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento da secretaria de Assistência Social.
2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.
3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.
4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

### Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto Locação de imóvel para funcionamento da secretaria de Assistência Social.
6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



do objeto ora menciona.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

10. Contudo, o Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:  
Inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia"*

11. Nesses casos, o legislador entendeu que, em função do objeto, locação de imóvel, envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

12. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para locação de imóvel.

13. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do objeto envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



prévias às contratações pela Administração Pública.

14. Noutro giro, cumpre registrar a regular a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, realizada através da Portaria nº 004, de 03 de fevereiro de 2022.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

*Ante todo o exposto*, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, incisos X, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo a Locação de imóvel para funcionamento da secretaria de Assistência Social, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

  
Priscilla Mykaella Oliveira de Freitas  
OAB/RN 14.244  
Procuradora Jurídica Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CPF. 08.094.708/0001-60



**PROCESSO/RN n° 009/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2022**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para a locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de assistência social, apresentamos como vencedor deste certame a Sr<sup>a</sup>. **CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS** inscrita no CPF sob o n° 068.856.334-10, conforme carta proposta de preço apresentada.

Portanto, submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Lei Municipal n° 460/2017 e posteriormente, nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

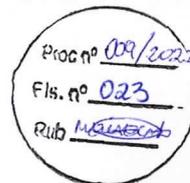
Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

*Ana Paula Medeiros Costa*

ANA PAULA MEDEIROS COSTA  
PRESIDENTE DA CPL/MI/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CPF. 08.094.708/0001-60



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO/RN nº 009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DESPACHO:**

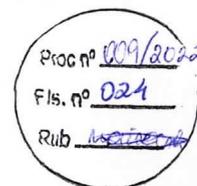
4. De acordo.
5. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
6. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

.....  
**JOSE MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CPF. 08.094.708/0001-60



**PROCESSO/RN nº 009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Credor:** CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS inscrito no CPF sob o nº 068.856.334-10

**VALOR TOTAL (R\$): 6.000,00**

## CONTROLADORIA GERAL

### PARECER

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 011/2016 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

  
-----  
**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
Controladora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CPF. 08.094.708/0001-60



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO/RN nº 009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a Sr<sup>a</sup>. **CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº 068.856.334-10, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 6.000,00** para o respectivo período vigencial.
3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

  
.....  
**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CPF. 08.094.708/0001-60



## EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

### PROCESSO/RN nº 009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de assistência social, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº 068.856.334-10, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 6.000,00**

**Período estimado: 12 meses**

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

  
**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, E O SENHOR CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.094.708/0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, IPUEIRA/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, residente e domiciliado na Av. Francisco Quinino - SNº, situado no município de IPUEIRA/RN, doravante denominado simplesmente "**LOCATÁRIO**" e a Srª **CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS**, brasileira, solteira, carteira de identidade nº2.477.505 – ITEP/RN, CPF Nº 068.856.334-10, residente e domiciliado na Av. Fundador Francisco Quinino, S/N, centro - Ipueira/RN, aqui denominado simplesmente "**LOCADOR**", na forma do que dispõe o Artigo 2º c/c o Artigo 24, inciso X e Artigo 54 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93 com as modificações da Lei nº. 8.883/94 e legislação complementar e suplementar atinente à matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **LOCADOR**, proprietário do imóvel situado na Av. Fundador Francisco Quinino, S/N, centro - Ipueira/RN, resolve por livre e espontânea vontade, locá-lo ao Município de IPUEIRA, ora denominado **LOCATÁRIO**, em virtude do erário necessitar de melhores condições de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

#### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Locação de prédio localizado na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 46, Centro, CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN.

Estrutura física constituída por 01 (uma) recepção com porta de vidro; 02 (duas) salas pequenas ambas forradas, com portas em vidro; 01 (uma) sala média com banheiro contendo um sanitário e revestimento cerâmico ate meia parede; 01(um) corredor de aceso as salas e a cozinha; 01 (uma) cozinha com pia; 01 (um) banheiro com chuveiro, pia, vaso sanitário, porta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



de madeira e revestimento cerâmico até meia parede; 01 (uma) sala ampla com bancada em mármore com porta de vidro com saída para a rua e acesso com rampa. Todo o imóvel dispõe de revestimento cerâmico no piso. A pintura de todo o imóvel está em ótimo estado de conservação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A locação do imóvel terá a vigência no período de 03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 com eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado **critério de ambas as partes**, e de acordo com as necessidades do município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução deste instrumento e previsto na Cláusula Primeira, a **LOCADORA** perceberá um valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais). O pagamento mensal poderá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES**

Não será admitida, durante a vigência do contrato, nenhuma forma de reajuste nos valores, ou atualização monetária até o primeiro ano da locação, salvo os encargos decorrentes de inadimplência superior a quinze (15) dias, se houver. Após o primeiro ano de contrato, o valor exposto na cláusula terceira será reajustado com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

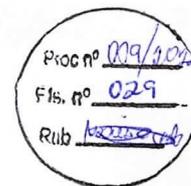
Como garantia do cumprimento do contrato, a **LOCADORA** obriga-se a manter a propriedade do imóvel até a conclusão do contrato, respondendo ainda pela evicção de direitos e por direitos de terceiros referentes a períodos pretéritos, eximindo-se ainda de gravar o imóvel de qualquer ônus que possa vir a comprometer a execução do presente contrato, inclusive aqueles de garantia real.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

A **LOCADORA** entrega o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre e desimpedido de qualquer embaraço e em boas condições de uso, com todos os encargos, taxas e impostos devidamente quitados, e totalmente desocupado, conforme verificação mediante vistoria a ser procedida pelo **LOCATÁRIO** através de seus órgãos e servidores para tanto designados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

I – Se o **LOCATÁRIO** identificar a necessidade de realizar alterações na estrutura do imóvel para a melhor adequação e bom desempenho das ações desenvolvidas no referido ambiente, poderão ser realizadas benfeitorias e/ou construções no imóvel objeto deste contrato.

II – Todas as despesas decorrentes de benfeitorias e/ou construções realizadas no imóvel são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

III - Qualquer benfeitoria e/ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.

IV – As benfeitorias e/ou construções farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

I - Fica desde já reconhecido pela **LOCADORA** o direito conferido à Administração de rever unilateralmente o presente contrato sem quaisquer penalidades, salvo aquelas decorrentes de atos ilícitos e prejuízos para os quais não tenha o **LOCADOR** contribuído, sendo garantido à Administração o direito de retenção do imóvel em caso de rescisão imotivada, ou de descumprimento, por parte da **LOCADORA**, de quaisquer condições ora pactuadas, inclusive em caso de perda da propriedade do bem, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.

II - Além do aluguel são encargos do **LOCATÁRIO** o imposto predial (IPTU), a taxa de luz, força, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao **LOCATÁRIO**, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene.

III - O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

IV - O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel (recém-pintado), em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do **LOCADOR**.



Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

V - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

VI - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.001.08.244.0008.2045 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido quando do não cumprimento de qualquer das suas cláusulas; quando assim o exigir o interesse público; quando se tornar inexequível por fatos supervenientes ou ainda por conveniência da administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato ainda poderá ser alterado na forma e nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e sua inexecução deverá importar na forma de rescisão prevista no art. 77 do mesmo diploma legal, com todas as suas consequências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, os termos da Lei 8.666/93, a legislação municipal aplicável à matéria, o Código Civil Brasileiro e a Lei nº. 8.245/91 com as alterações da Lei nº. 9.256/96, no que couber, e, demais normas pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



As partes elegem, como único e irrenunciável, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, a fim de dirimirem as dúvidas provenientes do presente Contrato, desde que não encontre resolução na via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e contratadas entre si, firmam as partes o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 02 (duas) vias, devidamente rubricadas e assinadas na última folha, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IPUEIRA**  
**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF/MF n°

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF/MF n°

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

**PROCESSO/RN nº 009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de assistência social, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº 068.856.334-10, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 6.000,00**  
**Período estimado: 12 meses**

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador: CEF60982**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2022. Edição 2690  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO/RN N° 009/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) n° 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS** inscrita no CPF sob o n° 068.856.334-10, no Valor Total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de assistência social, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei n° 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador: 104E53CA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2022. Edição 2690  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>311904</b>
PROCESSO DE DESPESA: 009 / 2022	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000004/2022  
Data da Expedição do Termo: 03/01/2022 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 10/01/2022 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, X  
Valor Contratado: 6000,00  
Objeto: locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de assistência social

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: José Morgânio Paiva  
CPF: 01945745479

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DA DISPENSA 004-2022.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7E56D9BE7CD7C418DEE0D3F2F936E029

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:311904  
Data e hora do Envio: 10/01/2022 08:57:00  
Data e hora da criação deste Documento: 10/01/2022 08:56:58